



**Universidade de Cruz Alta**

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
COMISSÃO ELEITORAL**

**EDITAL Nº 01/2016**

**Regulamento para eleição do(a) Reitor(a) e Pró-Reitores(as) da  
Universidade de Cruz Alta para o mandato 2017-2019**

A Presidente da Comissão Eleitoral, Cléia Rosani Baiotto, no uso das suas atribuições e atendendo o que dispõem a Resolução Conselho Universitário Nº 39/2016, de 28/09/2016 – Regulamento Eleitoral, o Artigo 18 do Estatuto da Universidade de Cruz Alta, e o Plano de Carreira do Pessoal Docente, torna público a abertura de processo eleitoral para os cargos de Reitor e Pró-Reitores da Universidade de Cruz Alta para o mandato 2017-2019.

1. A eleição será realizada no dia 27 de outubro de 2016.
2. O horário de votação será das 9h30mn às 21h30min.
3. A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral ao final do pleito.
4. O mandato do(a) Reitor(a) e Pró-Reitores(as) é de 03 (três) anos.
5. São elegíveis todos os professores com no mínimo 02 (dois) anos de exercício efetivo na Instituição, segundo critério adotado no Departamento de Pessoal, do Estatuto da Universidade de Cruz Alta e do Plano de Carreira do Pessoal Docente.
6. Os(As) candidatos(as) aos cargos deverão se enquadrar, no mínimo, como professor assistente no PCPD com titulação de mestre em programa reconhecido pela CAPES.
7. São eleitores todos os membros integrantes do Colégio Eleitoral, nos termos do Artigo 18 Estatuto da Universidade de Cruz Alta.
8. Os interessados deverão efetuar registro de candidatura de 28/09/2016 até 04/10/2016, através do e-mail [sherrmann@unicruz.edu.br](mailto:sherrmann@unicruz.edu.br) ou pessoalmente, na secretaria-geral, nos seguintes horários: das 08h30min às 11h e das 14h às 17h. Não será considerado pedido de registro de candidatura encaminhado após as 17h do dia 04/10/2016, seja pessoalmente ou por meio eletrônico.
9. O registro de candidatura será efetuado mediante apresentação de nominata contendo os nomes dos candidatos e os respectivos cargos para composição da chapa.
10. O voto é presencial, secreto e intransferível.
11. Será considerada eleita a chapa mais votada no pleito. O resultado da apuração obedecerá ao critério da maioria simples dos votos válidos, na forma do artigo 19 do Estatuto da Universidade de Cruz Alta e no artigo 45 do Regulamento Eleitoral
12. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria Consun Nº 09/2016, de 31/08/2016, que deverá preencher ata/relatório do pleito e entregar todos os documentos relativos ao mesmo à secretaria-geral para arquivo.
13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cruz Alta, 28 de setembro de 2016.

Cléia Rosani Baiotto  
Presidente Comissão Eleitoral

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 28 de setembro de 2016.

=====

Sadi Herrmann  
Secretário Geral.